



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"

### GABINETE DO VEREADOR Diego Grijo Gava

PROJETO DE LEI \_\_\_\_/2025

*Dispõe sobre a criação de um programa de envelhecimento ativo e saúde da pessoa idosa no âmbito do município de Viana e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** decreta:

**Art. 1º.** Fica instituído o “Programa de Envelhecimento Ativo e Saúde da Pessoa Idosa” no Município de Viana, observando as diretrizes e os princípios estabelecidos na Política Nacional e Estadual do Idoso.

**Art. 2º.** O Programa tem como principais objetivos:

- I - Dar assistência integral ao idoso;
- II - Estimular para a população de faixa etária considerada idosa, um modo de vida mais saudável;
- III - Melhorar a qualidade de vida através da prática de esportes e de atividades físicas.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, entende-se o conceito de envelhecimento ativo como processo de otimização das oportunidades para a saúde, participação social, cultural, cívica e seguridade, com vistas a promover qualidade de vida no processo de envelhecimento.

**Art. 3º.** O Programa de Envelhecimento Ativo e Saúde da Pessoa Idosa, sendo uma política voltada para a terceira idade, busca garantir aos idosos independência, dignidade, autonomia, igualdade de tratamento, acesso a cuidados, participação e igualdade de oportunidades.

**Art. 4º.** O Programa de Envelhecimento Ativo e Saúde da Pessoa Idosa poderá ser implementado através de parcerias ou convênios com universidades, Faculdades, empresas, associações, entidades sem fins lucrativos e outras esferas de governo, visando obter suporte técnico, financeiro e operacional para a execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 5º.** O Programa de Envelhecimento Ativo e Saúde da Pessoa Idosa oferecerá dentre outras, as seguintes medidas:





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

### GABINETE DO VEREADOR Diego Grijó Gava

I - Realização de campanhas de orientação junto aos idosos estimulando o autocuidado e difundindo a importância da prevenção;

II - Promoção de eventos educativos e culturais para conscientização da comunidade sobre o envelhecimento humano, enfatizando a prevenção de doenças e a busca de melhor qualidade de vida para a terceira idade;

III - Facilitação do acesso a tecnologias assistivas, auditiva, visual e locomotora;

IV - Criação de políticas de apoio aos cuidadores de idosos, estimulando a sua educação continuada, para assistir à população idosa tanto em seu domicílio como na realização de atividades cotidianas;

V - Realização de programas públicos de práticas esportivas voltadas para o condicionamento, equilíbrio, reabilitação e manutenção do estado de saúde físico e mental.

**Art. 6º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 16 de junho de 2025.

**Diego Grijó Gava**

Vereador - PSB





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

**GABINETE DO VEREADOR Diego Grijó Gava**

### JUSTIFICATIVA

A abordagem do tema envelhecimento ativo é baseada no reconhecimento dos direitos humanos das pessoas mais velhas e nos princípios de independência, participação, dignidade, assistência e auto realização estabelecidos pela Organização das Nações Unidas.

Atualmente, ainda existe preconceito e discriminação contra esse grupo populacional, contudo, é sabido de que os idosos podem dar uma contribuição fundamental à construção de uma sociedade mais humana.

Sendo assim, a Organização das Nações Unidas, em 16 de dezembro de 1991, elaborou os Princípios das Nações Unidas para o Idoso (aprovada na Resolução 46/91).

Este documento ressalta a importância dos idosos na sociedade, participando ativamente na formulação e implementação de políticas que afetam seu bem-estar, prestando serviços voluntários à comunidade, de acordo com seus interesses e capacidades, atuando em movimentos e associações da sociedade civil.

Ademais, para confirmar a correção desses princípios, muitos idosos, comprovando sua vitalidade, têm se organizado em associações, grupos da terceira idade, a fim de conquistar esse espaço que lhes têm sido negados.

A partir desses exemplos de luta pela dignidade, cabe agora à sociedade reconhecer a importância dos idosos em nosso meio e cumprindo seu dever de solidariedade, apoiar essas iniciativas, multiplicando as conquistas dos idosos.

Pelo exposto, peço apoio aos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

**Diego Grijó Gava**

Vereador - PSB



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300038003500370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Diego Grijó Gava** em 17/06/2025 15:42

Checksum: **01589DEDF75A60D418020E27D81564DA6742FDCB867D750C9A725D4F0C0B504E**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300038003500370032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.